



Governo Municipal de São Gonçalo do Abaeté

LEI Nº 1.513/2010.

**HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO COM COHAB - MG -
CONFORME IDENTIFICA.**

O povo do Município de São Gonçalo do Abaeté-MG, através de seus representantes legais junto à Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica homologado em todas as suas cláusulas o Termo de Cooperação Técnica, Financeira e Social entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB – MG e o Município de São Gonçalo do Abaeté, MG sob nº GAC 4056-00-10, conforme copia anexa que fica fazendo parte desta lei.

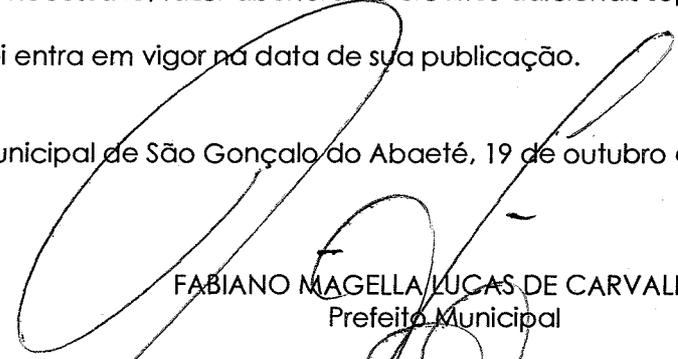
Parágrafo único. O Termo tem como objeto, em sua Cláusula Primeira: as obrigações bilaterais dos contratantes para a implantação de empreendimento habitacional no Município, ao amparo do Programa Lares – Habitação Popular – PLHP – para a construção de 30 (trinta) unidades habitacionais.

Art. 2º O Município de São Gonçalo do Abaeté se compromete a cumprir o referido Termo de Convênio, especialmente a Cláusula Quarta.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas através dotação própria, podendo, se necessário, fazer abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, 19 de outubro de 2010.


FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal


PACÍFICO CESAR BORBA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos